

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017-  
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR  
DO ESTADO DA PARÁ E A EMPRESA  
MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA  
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu **Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882/CBMPA e CPF 802.969.044-49, e a empresa **MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rodovia Dorcas de Campos Barroso, Km 02, Área 01, Galpão 01, CEP 36213-000 CNPJ:19.653.054/0020-47, Fone: (32) 3693-4000, Fax (32) 3693-4041, E-mail: [licitacao@marluvas.com.br](mailto:licitacao@marluvas.com.br), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Anny France Arruda Moura, Diretora Administrativa de vendas, CPF nº 664.606.546-20, RG MG-4.753448PC/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.026670.2016, e o resultado final do Pregão eletrônico nº 060/2016, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de 300 (trezentos) pares de coturno tático para atender as necessidades do CBMPA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Descrição:** Coturno Bombeiro com zíper Lateral 100% A prova d'água – confeccionada em Couro Liso anti-chamas WR com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, hidro fugado, fechamento em cadarço, língua fole, cano acolchoado na parte traseira, ilhoses redondos, ganchos para saque rápido, zíper para facilitar o calce e saque rápido. FORRO TOTAL SISTEMA DE MEIÃO, com membrana impermeável e respirável, 100% vedado aprova d'água, biqueira de composite, palmilha de montagem antiperfurante de poliamida fixada no sistema STROBEL, sobre-palmilha antimicrobiana termo-conformada em EVA, Solado Bidensidade PU/Borracha.

Detalhamentos

**Couro do Cabedal:** Vaqueta Lisa anti-chama Hidrofugada Preta curtida ao cromo 1,8/2,0 mm de espessura hidrofugado;

**Forro:** Meião 100% aprova d'água – todo forrado com tecido não tecido de poliéster na cor preta com membrana de pu 100% aprova d'água e com suas costuras seladas com fita adesiva de pu para vedação.

**Lingueta:** Fole em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta, acolchoado com espuma de 10 mm e forrada também em napa couro anti-chamas;

*Handwritten signature*

**Colarinho:** Em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta acolchoado com espuma PU 10 mm.

**Contraforte:** Termoplástico 1,5 mm.

**Linha:** Em nylon 30 cinza.

**Zíper Lateral:** Zíper de nylon com cursor de metal. Melhor ajuste facilita o calce e o saque rápido.

**Ilhoses:** 51 Redondo de latão 5 pares. Na cor preta

**Ganchos:** anti-corrosivo 2 pares no topo do cano abertos para melhores ajustes e para facilitar o saque rápido, com 2 rebites cada. Na cor preta.

**Biqueira:** Bico de composite resistente ao impacto de 200 J, conforme Norma NBR ISO 20344. Maior proteção à queda de objetos.

**Taloneira:** Deve contar um peça refletiva com no mínimo 1000 candelas, visualização noturno medindo 25 mm x 15 mm. De comprimento e altura respectivamente.

**Palmilha de Montagem:** Em múltiplas camadas de fibras em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura de 3,5 (+/- 0,2) mm, não metálica, resistente a perfuração de 1100 N. Protege 100% da superfície plantar do pé.

**Palmilha Higiênica:** em Eva termo conformada Preta com acabamento em tecido não tecido 3mm de espessura.

**Atacador:** Preto de algodão 1,50 m de comprimento.

**Solado:** Solado Bidensidade em PU/ Borracha:

Bi-componente constituído de poliuretana injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada de borracha Nitrilica resistente a 300º, a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta é constituído de ranhuras especiais de cinco mm de altura, seis mm de largura entre os desenhos de planta.

1.4. Informação do Modelo:

Modelo: Cotuno tático bombeiro.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato remessa única será de 90 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário), e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Cotuno tático confeccionado em couro sem cromo em cor.	300	348,00	104.400,00

ZPPAF

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**C. FUNCIONAL:** 06.182.1425.8282-Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré- Hospitalar.

**FONTE DE RECURSOS:** 0106003122- INFRAERO

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030- Material de Consumo

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos para o pagamento.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, pelo fiscal responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

27777

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Única, para CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ, situado à Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans- Belém-PA, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 14h, em dias úteis, Fone (91) 4006-8395.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Como condição de recebimento do objeto pela CONTRATANTE, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao CBMPA, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.7 O fiscal responsável em atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar documentação em torno da situação ao Diretor de Apoio Logístico.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será efetuada pelo fiscal responsável, o qual será nomeado por meio de portaria do Comandante Geral do CBMPA, a fim de que aquele verifique a conformidade das especificações do objeto, constante no Termo de Referência e na proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

27/07/16

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3 . São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.1.2 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.1.3 Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

2000

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

27777

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**14. DO FORO**

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 10 Janeiro de 2017.

*Zanelli*  
**Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil.  
CONTRATANTE

*Moura*  
**Anny France Arruda Moura**  
MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª *Silvia Maria Ribeiro*  
CPF Nº *035.240.497-44*

2ª *Antonio Carlos da Silva e Souza*  
CPF Nº *330915362-20*



CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Praça José Cardoso, 05, loja 02, Centro  
Dores de Campos - PA  
RECONHEÇO AS FIRMAS DE *Anny France Arruda Moura*  
*por semelhança*  
Dout. Dor. de Campos, 10 de Janeiro de 2017  
Emot: R\$ 4,53 + T.F.J: R\$ 1,49 = R\$ 0,27

PA, PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
 ORIGEM: BELÉM/PA  
 DESTINO: ITAITUBA/PA E SANTARÉM/PA  
 PERÍODO: 20/01 A 21/01/2017 - (01 E 1/2) DIÁRIA  
 SERVIDORES:  
 - 5719204/7 - THALES SAMUEL MATOS BELO - (SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO E REGULARIDADE AMBIENTAL)  
 ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 139638

**PORTARIA Nº 0093/2017-GAB/SEMAS DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

OBJETIVO: ACOMPANHAR REPRESENTANTE DA ONU EM VISITA A ÓRGÃOS DO GOVERNO NOS MUNICÍPIOS CITADOS.  
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.  
 PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
 ORIGEM: BELÉM/PA  
 DESTINO: ITAITUBA/PA E SANTARÉM/PA  
 PERÍODO: 20/01 A 21/01/2017 - (01 E 1/2) DIÁRIA  
 SERVIDORES:  
 - 5204780/8 - LUIZ FERNANDES ROCHA - (SECRETARIO DE ESTADO)  
 ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 139440

**PORTARIA Nº 0041/2017-GAB/SEMAS DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

OBJETIVO: REALIZAREM AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMIENTOS MADEIREIROS NOS MUNICÍPIOS CITADOS.  
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.  
 PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
 ORIGEM: BELÉM/PA  
 DESTINO: BENEVIDES/PA E COLARES/PA  
 PERÍODO: 10, 11, 12 E 13/01/2017 - (02) DIÁRIAS.  
 SERVIDORES:  
 - 57214825/1 - IVAN MODESTO MOREIRA JUNIOR - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)  
 - 86894/1 - ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES - (AGENTE DE SANEAMENTO)  
 - 57194280/1 - MANOEL ABREU DIAS - (AUXILIAR OPERACIONAL)  
 - 5620430/1 - FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - (MOTORISTA)  
 ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 137509

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0073/2017-SAGA Belém, 17 de Janeiro de 2017**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO:** O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.  
**RESOLVE:** Conceder 30 dias de Licença Saúde, a servidora CAMILA MAGNO COUTO, Coordenador de Grupo de Trabalho, MF nº S4197276/2, no período de 12.12.2016 a 10.01.2017.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
**JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 139415

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-SEGUP/PA  
 OBJETO: CONDIÇÃOADOR DE AR TIPO SPLIT, REBEDOURO, FORNO MICROONDAS, REFRIGERADOR E VENTILADOR, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo 1).  
 OBS: O presente Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br  
 LOCAL DE ABERTURA: site da internet  
 http://www.comprasnet.gov.br  
 DATA DA ABERTURA: 02/02/2017.  
 HDRA DA ABERTURA: 10:00 h (Horário de Brasília-DF)  
 ORDEMADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR  
 RESPONSÁVEL: Aldenor Coelho da Silva

Protocolo: 139459

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Termo Aditivo 01/2017  
 Contrato nº 01/2016  
 PARTES: Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM e a empresa A S Ribeiro Indústria e Comércio - ME, CNPJ nº04.336.663/0001-32.  
 OBJETO: Prorrogação da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de próteses, órteses e cadeiras de rodas especiais, a fim de atender as demandas de contribuintes associados deste FASPM e de seus dependentes.  
 Fonte do Recurso: 0151/0351 (Recursos Próprios)  
 Vigência: 10/01/2017 a 09/01/2018  
 Data da Assinatura: 28/11/2016  
 Natureza da Despesa: 33.90.32 / 33.90.39  
 Ordenador: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM  
 Diretora do FASPM.

Protocolo: 139765

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Termo Aditivo 01/2017  
 Contrato nº 02/2016  
 PARTES: Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM e a empresa Ortopédica Maciel Comercio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ nº 34.659.920/0001-38.  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de serviços de próteses, órteses e cadeiras de rodas especiais, a fim de atender as demandas de contribuintes associados deste FASPM e de seus dependentes.  
 Fonte do Recurso: 0151/0351 (Recursos Próprios)  
 Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018  
 Data da Assinatura: 28/11/2016  
 Natureza da Despesa: 33.90.32 / 33.90.39  
 Ordenador: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM  
 Diretora do FASPM.

Protocolo: 139767

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

Contrato nº: 02  
 Exercício: 2017  
 Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) pares de coturnos táticos para atender as necessidades do CBMPA.  
 Ata de Registro de Preço nº: 85/2016 - CBMPE.  
 Valor Total: R\$ 104.400,00  
 Data da assinatura: 10/01/2017  
 Vigência: 10/01/2017 a 10/04/2017  
 Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282 - Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Atendimento Pré - Hospitalar  
 Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo  
 Fonte: 0106003122 - Convênio Infraero  
 Contratada: MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA - LTDA.  
 CNPJ Nº: 19.653.054/0020-47  
 Endereço: Rodovia Dores de Campos Barroso, KM 02, Área 01 - Gaipão 01, CEP: 36213-000 - Dores do Campos - MG  
 Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento - Cel QOBM, CPF: 802.969.044-49  
 Protocolo: 139527

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria Nº 30 de 19 de Janeiro de 2017  
 Nome: Marcus Fabiano da Costa Sarquis  
 Matrícula: 5618118-1  
 Função: T Cel  
 Função Programática: 6122.1297.8338  
 Elemento de despesa 339039 - R\$ 737,83  
 Fonte: D101  
 Valor: R\$ 737,83  
 Prazo De Aplicação: 30 Dias  
 Ordenador De Despesas: Cel Zanelli Antônio Melo Nascimento  
 Protocolo: 139525

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 014/17 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 - GAB/DGCPRC**  
 O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e de Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei nº 6.823 de 30.01.06.  
**R E S O L V E:**  
 1 - CONCEDER, a contar de 01.01.2017, Função Gratificada - FG, concedida a servidora ERIKA BÉTANIA SILVA REGO, Assistente Administrativo, matrícula nº 589123 / 1.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
**ORLANDO SALGADO GOUVÊA**  
 Diretor Geral

Protocolo: 139549

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 813/2017-GAB/DG/CPRC DE 28 DE JANEIRO DE 2017.**  
 O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e de Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91.  
**R E S O L V E:**  
 DISTRATAR a servidora temporária LAYCA ARAÚJO COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 592408 / 1, lotada neste Centro de Perícias Científicas, a contar de 01.01.2017.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
**ORLANDO SALGADO GOUVÊA**  
 Diretor Geral

Protocolo: 139544

**ERRATA**

Errata da portaria nº 348 de 12/12/16-GAB/DG/CPRC publicada no DOE nº 33-271 de 15.12.2016  
 Onde se lê:  
**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
 Leia - se:  
**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**  
**ORLANDO SALGADO GOUVÊA**  
 Diretor Geral

Protocolo: 139512

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
 Termo Aditivo: 01  
 Data da Assinatura: 10/01/2017  
 Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência do Contrato Administrativo: 004/2016 - CPC- RC.  
 Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Renato Chaves.  
**Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018**